

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1046/86

Reautuado em 12.04.89

INTERESSADO : Marcos Artur Athayde

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Contabilidade Geral" no IMES de Bebedouro.

RELATOR : Cons° Ubiratan D'Ambrósio

PARECER CEE N° 738/89 CTG "D" APROVADO EM 28/06/89

COMUNICADO AO PLENO EM 05/07/89

1. HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro submete ao Conselho a indicação de Marcos Artur Athayde para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Contabilidade Geral", no Curso de Administração de Empresas, Departamento de Contabilidade.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é bacharel em Administração pela Faculdade de Ciências Econômicas de Ribeirão Preto, da Instituição "Moura Lacerda", em 1974, tendo estudado no seu curso a disciplina para a qual está sendo indicado.

Concluiu o Curso de Estudos Sociais, Licenciatura de 3° Grau, em 1988, na Faculdade de Educação "São Luís" (Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura).

Foi aprovado nas disciplinas Metodologia de Pesquisa II, Finanças Aplicadas à Agricultura, Sociologia Rural do Curso de Mestrado em Administração Rural, da Escola Superior de Agricultura de Lavras, em 1983.

É técnico de Contabilidade, formado em 1972.

Concluiu o Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Administração Rural, com 90 horas na União da Associação de Ensino de Ribeirão Preto, em 1977.

Exerce, conforme grade horária apenas atividades docentes, junto à Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus e junto ao Instituto proponente onde ministra 04 (quatro) aulas semanais da disciplina objeto da presente indicação.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Marcos Artur Athayde para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Contabilidade Geral" no Curso de Administração de Empresas do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro, até o final do ano letivo de 1990.

Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 16 de junho de 1989.

a) Cons^o Ubiratan D'Ambrosio
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Carlos Luiz Martins da Silva Gonçalves, Marcelo Gomes Sodré, João Gualberto de Carvalho Meneses, Ubiratan D'Ambrosio e Joaquim Pedro de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28.06.89

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente